

**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**PROGRAMA DE ESTÁGIO INTERNO 2022**

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA ESTÁGIO INTERNO NÃO OBRIGATÓRIO**

**DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS - DDV/CRL/DAP**

1. **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O presente Edital destina-se à seleção de estudantes devidamente matriculados (as) e frequentes no(s) curso(s) de **Direito** da UFF para ocupar **01vaga** de estágio interno não obrigatório a ser realizado na **Divisão de Direitos e Vantagens – DDV/CRL**, localizado na Rua Miguel de Frias, 9, 4º andar, Icaraí, 24220-900, Niterói/RJ, e-mail: ddv.crl@id.uff.br.

1. **DA JORNADA DE ATIVIDADES**

A jornada de atividades de estágio será de 4 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais, no período de 07 de fevereiro a 31 de Dezembro de 2022.

1. **DOS PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO**

**3.1.** Os candidatos devem satisfazer os seguintes requisitos:

a) Estar regularmente inscrito no Curso de Direito quando da assinatura do Termo de Compromisso e ao longo da vigência do mesmo;

b) Atender aos requisitos estabelecidos pelo Colegiado de seu Curso de Graduação para realização de estágio curricular;

c) Respeitar o período máximo estabelecido na Lei 11.788/08, de 24 meses de estágio na mesma instituição, caso tenha participado anteriormente do Programa de Estágio Interno - exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência, caso em que não haverá o limite de 24 meses;

d) Estar regularmente inscrito no Curso de Direito a partir do 4º período.

**3.2.** O estagiário do Programa de Estágio Interno não poderá usufruir, cumulativamente, de outro tipo de benefício financeiro concedido pela UFF ou outro órgão público, com exceção de bolsa/auxílio estudantil que não exija contrapartida de atividade acadêmica.

**3.3.** O estudante pode candidatar-se a vagas de diversos editais, respeitadas as datas previstas para os processos seletivos. Caso o estudante seja classificado em mais de um edital, deverá optar por apenas um deles.

1. **DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS**

**4.1.** O período de inscrição dos candidatos será de 07 a 20 de janeiro de 2022.

**4.2**. As inscrições deverão ser realizadas através de envio de currículo do candidato para o seguinte endereço eletrônico: ddv.crl@id.uff.br, informando no campo assunto: **Inscrição de Estágio Direito– 2022 .**

**4.3.** Documentos necessários para a inscrição:

a) Currículo e Carta de Intenção;

b) Declaração de Regularidade de Matrícula – obtida por meio de acesso ao Sistema idUFF - https://app.uff.br/iduff/ - para todos os candidatos;

c) Declaração de ação afirmativa: Cota de caráter étnico e social – obtida por meio de acesso ao Sistema idUFF - https://app.uff.br/iduff/ - para ingressante por ação afirmativa comprovar o direito à prioridade, conforme item 5.1 desta Instrução;

d) Laudo médico para estudante portador de deficiência comprovar direito à reserva de vagas, conforme item 5.2 desta Instrução.

1. **DA PRIORIDADE E RESERVA DE VAGAS**

**5.1** Os candidatos que tenham ingressado na Universidade por política de ação afirmativa – Cota de caráter étnico e social terão prioridade no preenchimento da vaga, em atendimento à Portaria UFF nº 57.719/2017.

**§ 1º** Será computado peso de 1,27 para estudante ingressante na UFF por política de ação afirmativa étnica e social, que obtiver nota igual ou maior que a mínima para aprovação 6 (SEIS).

**§ 2º** Para comprovar o direito à prioridade e peso específico decorrentes de política de ação afirmativa - Cota de caráter étnico e social, os candidatos devem apresentar Declaração de Ação Afirmativa de ingresso na Universidade obtida por meio de acesso ao Sistema idUFF - <https://app.uff.br/iduff/>.

**5.2**Do total das vagas do Programa de Estágio Interno 2022estão reservadas 10% a estudante portador de deficiência, tendo esse candidato atingido à nota mínima para aprovação, conforme § 5º do Art. 17 da Lei 11.788/08.

**Parágrafo único:** A comprovação da deficiência será feita mediante laudo-médico, apresentado em original ou cópia autenticada, expedida no prazo máximo de 90 dias antes do término das inscrições, do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º do Decreto nº 3.289, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

1. **DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS**

**6.1.** O processo de Seleção será realizado no dia 26/01/2022, a partir das 10:00.

**6.2.** Local de realização: Rua Miguel de Frias, 9, 4º andar, Icaraí.

**6.3.** Instrumentos de Avaliação

a) Redação de uma carta de intenção;

b) Análise curricular;

c) Entrevista.

**6.4.** A nota mínima para aprovação na seleção será 6 (seis).

**6.5.** Em caso de empate entre um estudante ingressante por política de ação afirmativa - cota de caráter étnico e social e um estudante ingressante por ampla concorrência - a prioridade de ocupação da vaga deverá ser atribuída ao primeiro.

**6.6.** Em caso de empate entre candidatos de ampla concorrência ou entre candidatos ingressantes por política de ação afirmativa, será considerada a maior nota nos seguintes instrumentos de avaliação e conforme a seguinte ordem:

a) Carta de intenção;

b) Segundo instrumento de avaliação escolhido pelo setor concedente;

c) Terceiro instrumento de avaliação escolhido pelo setor concedente, se houver.

1. **DO RESULTADO**

**7.1.** O resultado do Processo de Seleção será divulgado no dia 27/01/2022 por e-mail para todos os candidatos inscritos, bem como estará disponível no Departamento de Administração de Pessoal – DAP/PROGEPE, localizado na Rua Miguel de Frias, 9, 4º andar, Icaraí, Niterói-RJ.

1. **DO RECURSO**

**8.1.** As instâncias de recurso ao resultado do processo seletivo são: o Setor concedente do estágio (1ª instância) e a Comissão de Estágio (2ª instância).

**8.2.** O período de recurso será de 27 a 31 de janeiro de 2022 - período de 3 (três) dias úteis a partir a data de divulgação do resultado.

**8.3.** O recurso deverá ser enviado pelo e-mail: ddv.crl@id.uff.br.

**8.4.** O resultado da análise do Recurso será divulgado no dia 01/02/2022 por e-mail para todos os candidatos inscritos, bem como disponível no Departamento de Administração de Pessoal – DAP/PROGEPE, localizado na Rua Miguel de Frias, 9, 4º andar, Icaraí, Niterói-RJ.

1. **DA REMUNERAÇÃO**

O estudante estagiário do Programa de Estágio Interno fará jus à bolsa-estágio de R$ 400,00. A concessão de estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza.

1. **DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO**

**10.1.** Os candidatos serão convocados pelo setor concedente, de acordo com a ordem de classificação para assinatura do Termo de Compromisso de Estágio (TCE) e demais documentos necessários para ingresso no Programa de Estágio.

**10.2.** Para correto preenchimento dos Termos de implantação do estagiário, o candidato aprovado deverá apresentar:

a) Documento de Identidade;

b) CPF;

c) Comprovante de Quitação Militar (para candidatos do sexo masculino maior de 18 anos);

d) Informação sobre o grupo sanguíneo;

e) Dados Bancários (nº da Conta Corrente, nº da Agência, nome da Agência, Banco, código do Banco)

Tipo de Conta: Conta Salário; não podendo ser conta poupança, conta bancária de terceiros ou conta conjunta.

Bancos conveniados: Banco do Brasil, Banco Santander e Banco Itaú.

f) Endereço Residencial

g) Número de matrícula da UFF

h) Número de telefone de contato e endereço de e-mail

i) Nome completo do Coordenador do Curso de Graduação

1. **DO CRONOGRAMA**

|  |  |
| --- | --- |
| **AÇÕES** | **PERÍODO** |
| Período de inscrição dos candidatos | 07/01 a 20/01/22 |
| Data do processo seletivo | 26/01/2022 |
| Data de divulgação do resultado | 27/01/2022 |
| Período para apresentação de recurso | 27/01 a 31/01/2022 |
| Data de divulgação do resultado do recurso  | 01/02/2022 |
| Data para entrega da documentação do estagiário selecionado  | 02/02/2022 |
| Início do Estágio | 07/02/2022 |

Niterói, 28 de dezembro de 2021.

Amanda Nascimento Madruga